



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 692/97

DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997

" Autoriza a Doação de Sucata ao Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Pinhalzinho, 800 Kgs de sucatas de 01 veículo chevrolet Veraneio/72, que se encontra no almoxarifado da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de fevereiro de 1997.


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL